

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos Municipais nº. 4.657/2017, 4.732/2017 e 4.733/2017, torna público a abertura de licitação na modalidade **concorrência Pública**, do tipo **Menor Preço Global** para **contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para construção de galpão em estrutura metálica para funcionamento da Fábrica Nutra Vita na estrada de acesso à Fazenda/Localidade Cumbe no Distrito de Cachoeira do Campo - Município de Ouro Preto - MG**, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, suas alterações posteriores aplicáveis e pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e modificações posteriores.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Ouro Preto - Superintendência de Compras e Licitações, situada a Rua Diogo de Vasconcelos nº 50 – Pilar – Ouro Preto - Minas Gerais.

TIPO: Menor preço global.

REGIME: Medições por preço unitário.

ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Envelope A – Documentos para habilitação;

Envelope B – Proposta de preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES A E B: até as 08h30min horas do dia 11/09/2017.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Habilitação – envelope A: 11/09/2017 às 09h00min.

Proposta de Preços – Envelope B: Conforme as observações que seguem:

OBSERVAÇÕES:

- a) Estando presentes todos os prepostos das licitantes e havendo desistência expressa do prazo recursal previsto na letra a e inciso I do Art. 109 e inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – Envelope B - poderá acontecer imediatamente após o julgamento da habilitação;
- b) Em caso de interposição de recursos a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços, envelope B, ocorrerá em data a ser definida pela Comissão de Licitação, após o julgamento do recurso, sendo a data divulgada junto à publicidade do julgamento recursal;
- c) Os representantes presentes, para atuarem no processo licitatório, deverão se identificar antes da abertura dos envelopes (credenciamento), conforme informações a seguir:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTO
ANEXO II.1	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO III	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IV	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VIII	PROC. PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO

1. DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes.

1.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

1.1.1. Para Sócios-Proprietários das empresas deverão entregar:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade;
- b) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VII**.
- c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

1.1.2. Para não Sócios-Proprietários, o representante deverá entregar:

- a) Procuração (original ou cópia autenticada) ou documento de credenciamento (original) “**MODELO Anexo VIII**”;
- b) **Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;**
- c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.**

Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação;

Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação;

Obs.3: Os documentos do credenciamento, acima citados (itens 1.1.1 e 1.1.2), deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

1.2. O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VIII**, caso a empresa não tenha outro específico.

1.3. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

1.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

1.6. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME.

2 – DO OBJETO.

2.1. O objeto do presente edital é a contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para construção de galpão em estrutura metálica para funcionamento da Fábrica Nutra Vita na estrada de acesso à Fazenda/Localidade Cumbe no Distrito de Cachoeira do Campo - Município de Ouro Preto - MG, atendidas as especificações técnicas conforme normas e condições deste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO.

3.2 Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências especificadas neste edital e seus anexos;

3.2. Os documentos e propostas - envelopes A e B - serão apresentados em envelopes separados, fechados, e **deverão ser entregues até as 08h30min do dia 11/09/2017**, na Superintendência de Compras e Licitações, situados na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 50- Bairro Pilar - Ouro Preto – MG.

3.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Concorrência Pública Nº. 002/2017

Envelope A – Habilitação

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

Concorrência Pública Nº. 002/2017

Envelope B – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

3.4. A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no subitem 3.2, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação **até as 08h30min do dia 11/09/2017**.

3.5. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta;

3.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Será vedada a participação de empresas:

3.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.7.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

3.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.7.4. Reunidas em consórcio;

3.7.4.1. A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo MOP. A reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

3.7.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7.6. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá:

4.1. Estar em nome da licitante;

4.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao subitem “A” (alíneas “a”, “b” e “c”) e subitem “B” (alíneas “d” e “e”), do item 6 do edital referente a documentação de habilitação;**

4.3. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas preferencialmente em até **1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, em horário entre 12h as 18h**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame.

4.6. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. **511/2009**.

4.7. A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na **inabilitação do licitante** de participar da próxima fase da licitação.

4.8. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

4.9. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos servidores da Superintendência de Compras e Licitações. Na hipótese de cópias autenticadas, poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

4.10. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

5 – DA MICROEMPRESA OU EPP

5.1. As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

5.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação,

deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal será** assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior pelas microempresas e empresas de pequeno porte implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.5. A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5.6. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

6.2. Regularidade fiscal

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
- f.1) Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.
- g) Certidão de quitação com a fazenda estadual.
- h) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.
- i) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br).
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

6.3. Qualificação Técnica:

- k) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA E/OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante **E** do profissional técnico.
- l) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente os seguintes profissionais de nível superior: um engenheiro civil, um arquiteto e urbanista um engenheiro eletricitista e um engenheiro mecânico ou metalúrgico, devidamente reconhecido pela entidade competente.

Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU acompanhada de:

I.1 Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

ou

I.2 Contrato de prestação de serviços vigente;

ou

I.3 No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

I.3.1 Sendo um dos sócios da empresa o detentor do Atestado da Capacidade Técnica, a comprovação desta se baseia na habilitação jurídica (Contrato Social).



ou

I.4 Anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme Lei nº 12378/2010;

6.4. Atestado Técnico Operacional:

n) Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas, com o objeto da licitação em nome da **EMPRESA LICITANTE**:

Considerar-se-á compatível, o atestado que comprovar a execução de:

- n.1. Instalação de telhas galvanizada (galvalume): 660,00 m²;
- n.2. Execução de galpões em estrutura metálica: 15.000 kg;
- n.3. Fornecimento e instalação de estacas pré-moldados cilíndricas diam. 42cm, 125Ton: 190,0 m;
- n.4. Execução de reservatório tipo taça 30.000 L: 1 unidade;
- n.5. Execução de pintura epóxi: 315,00 m².
- n.6. Execução de instalação de PCI com hidrantes: 605,00 m²;
- n.7. Instalação de forro em PVC: 535,3500 m²;
- n.8. Execução de Instalações hidrossanitárias: 605,00 m²;
- n.9. Execução de lançamento em concreto, fck >= 25 MPA: 43,0 m³;
- n.10. Execução de piso em marmorite (granilite), junta plástica 1 x 1: 531,60 m²;
- n.11. Comprovação de execução de obra em Distrito Industrial ou Parque Tecnológico.

o) Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese esta, onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal. O atestado deverá apresentar as especificações do serviço, bem como as quantidades efetivamente executadas visando comprovar que a empresa tenha realizado obras similares e compatíveis ao objeto desta licitação.

p) Como meio de comprovar a qualificação técnica do licitante, será admitido a somatória dos atestados de no máximo 3 (três) contratos do mesmo profissional para comprovar as quantidades mínimas estabelecidas em cada serviço.

q) Equipe Técnica: a equipe técnica será composta pelos profissionais pertencentes ao quadro técnico da licitante, com as seguintes qualificações devidamente comprovadas através de Atestado Registrado no CAU /CREA, sendo:

- q.1. Engenheiro civil e/ou arquiteto urbanista:
- q.2. Instalação de telhas galvanizada (galvalume): 660,00 m²;
- q.3. Execução de galpões em estrutura metálica: 15.000 kg;



- q.4. Fornecimento e instalação de estacas pré-moldados cilíndricas diam. 42cm, 125Ton: 190,0 m;
- q.5. Execução de reservatório tipo taça 30.000 L: 1 unidade;
- q.6. Execução de pintura epóxi: 315,00 m².
- q.7. Execução de instalação de PCI com hidrantes: 605,00 m²;
- q.8. Instalação de forro em PVC: 535,3500 m²;
- q.9. Execução de Instalações hidrossanitárias: 605,00 m²;
- q.10. Execução de lançamento em concreto, fck >= 25 MPA: 43,0 m³;
- q.11. Execução de piso em marmorite (granilite), junta plástica 1 x 1: 531,60 m²;
- q.12. Comprovação de execução de obra em Distrito Industrial ou Parque Tecnológico;
- q.13. Um engenheiro mecânico ou metalúrgico e um engenheiro eletricitista.
- q.14. Arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil: mínimo
- q.15. Comprovação de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo;
- q.16. Comprovação de elaboração de projetos de acessibilidade;
- q.17. Comprovação de elaboração de projetos de comunicação visual corporativa, modelos BIM e vídeos (animação);
- q.18. Comprovação de coordenação de projetos de urbanização, terraplenagem, pavimentação e drenagem urbana.

r) Declaração-compromisso de manter na condução das obras o profissional de engenharia ou arquitetura cujos atestados venham atender as exigências do edital.

6.5 - Qualificação econômico-financeira:

s) Balanço patrimonial do último exercício social (2016), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 259.618,58 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) e, ainda**, que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial.

OBS.: 3) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

6.7. Declaração conjunta. **(Modelo Anexo IX).**

6.8. Garantia da Proposta

6.8.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, limitada a 1% do valor estimado para o objeto da contratação, perfazendo um valor de R\$ 25.983,34 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

6.8.2. As modalidades de garantia referidas no item anterior são

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

6.8.2.1. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

AGÊNCIA 0136

OPERAÇÃO 06

CONTA Nº 204-5

6.8.3. Quando a garantia da proposta for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADANÇA MUNICIPAL, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 – Bairro Pilar – Ouro Preto, em até 03 (três) dias antes do prazo para abertura dos envelopes de “habilitação e proposta de preços”.

6.8.4. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

6.8.5. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.8.6. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, dentre aquelas definidas no item 6.8.2, O COMPROVANTE DA GARANTIA DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAL, DEVERÁ SER ANEXADO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

6.8.7. O comprovante de recolhimento da garantia apresentado no envelope de habilitação será validada pela Comissão de Licitação, que providenciará o seu recolhimento à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, quando for o caso.

6.8.8. A garantia de proposta pela licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual, observando o art. 64, §3º da Lei 8666/93.

6.8.9. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de (15) quinze dias úteis:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Homologação da proposta vencedora.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A carta proposta (**modelo Anexo VI**) deverá ser apresentada em Reais. Deverá ser apresentada em uma única via, obedecendo rigorosamente aos termos e condições deste edital. Deverá, ainda, ser datilografada ou digitada, se manuscrita, com letra legível, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, não sendo consideradas as que estabelecerem vínculo à proposta de outros concorrentes.

7.2. Na apresentação da “proposta de preços” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. As atividades e quantidades indicados na planilha de custos (**Anexo II**), embora criteriosamente levantadas com base nos projetos oferecidos, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços e obras licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

7.4. O envelope de proposta de preços deverá conter:

- a) a carta proposta (**modelo anexo VI**);
- b) as planilhas de custos (**Anexo II**) que originaram o valor proposto;
- c) demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (**modelo Anexo II.1**).
- d) o cronograma físico financeiro (**modelo anexo III**);

Não serão consideradas as propostas de preços que não estejam acompanhadas de todas as exigências solicitadas acima.

7.5. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global** final.

7.6. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

7.7. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obra, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

7.8. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8.1. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da "planilha de custos" (**Anexo II**) deste edital. O valor máximo estipulado para a obra: **R\$ 2.596.185,83 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil cento e oitenta e um cinco reais e oitenta e três centavos)**.

7.9. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto pelas empresas licitantes. Para tanto prevalecem sempre: (1) as quantidades fixadas pela Administração (**Anexo II**), e (2) aos preços unitários cotados pela licitante.

8 – DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo global definido para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de 7 (sete) meses a contar da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de execução a que se refere o item anterior é passível de prorrogação se ocorrer algum dos motivos citados no art. 57, § 1º, inciso I a VI, da Lei nº. 8.666/93.

8.3 A empresa contratada terá que executar os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com as soluções e intervenções arquitetônicas e civis que atendam as normas técnicas ABNT.

8.4 As obras/serviços a serem realizados atenderão às especificações dos projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atendendo a planilha, ora integrante.

8.5 EXECUÇÃO DA OBRA: Conforme Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. Constituem obrigações da contratante:

- 9.1.1.** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18;
- 9.1.2.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 9.1.3.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 9.1.4.** Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- 9.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 9.2.2.** Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 9.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 9.2.4.** Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- 9.2.5.** Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.6.** Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.2.7.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 9.2.8.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 9.2.9.** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 9.2.10.** Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 9.2.11.** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 9.2.12.** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- 9.2.13.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.14.** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 9.2.15.** Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- 9.2.16.** Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- 9.2.17.** Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- 9.2.18.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- 9.2.19.** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Os julgamentos das propostas comerciais ocorrerão após análise e julgamento do rol de documentos apresentados, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, em data a ser informada a todos os participantes, em reunião promovida pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado disponibilizado em publicação nos meios pertinentes.

10.2. As propostas comerciais serão julgadas pelo critério do menor preço global ofertado, considerando os valores unitários máximos estipulados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

10.3. Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação e homologação do objeto ao vencedor serão confirmadas posteriormente por Ato da Autoridade Superior, Exmo. Prefeito Municipal.

12 – DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Após a homologação da presente licitação e publicidade do resultado, a vencedora do certame será convocada para assinar o contrato (**modelo Anexo X**), quando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para proceder esta assinatura.

12.1.2 A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do



Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG - CEP: 35.400-000.

12.2 – A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

12.3 - Transcorrido o prazo sem o contrato assinado, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar o contrato, em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.4 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá aplicar multa a empresa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.5 – A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

13 – DA GARANTIA.

13.1. Como garantia do cumprimento deste contrato, a empresa vencedora deverá realizar o depósito caução no valor de 5% do valor do contrato.

13.2. A carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil brasileiro;

13.3. A caução em dinheiro será depositada em conta poupança e devolvida ao término da vigência do contrato, com as devidas atualizações monetárias;

13.4. Os títulos da dívida pública serão emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. Fiança bancária ou o seguro-garantia deverão ter validades, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza;

13.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **Concedente** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1. Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas (ART's/RRT's) junto ao CREA/CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, junto com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
- Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
- Todas as medições deverão ser entregues, junto com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da PMOP.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro ou arquiteto responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas sub-empreiteiras a serem contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

15 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.



15.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

15.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

15.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

15.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

15.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

15.5. O Pregoeiro ou Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e Contratada que:

16.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 O retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

16.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso de Convênio e próprio do Município para o exercício de 2017:

02.014.001.04.122.0077.1096.4490510000 – Fonte 100 – Ficha 754

18 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Será adjudicado o objeto da presente **Concorrência Pública** à proponente melhor classificada, adjudicação essa conforme condições fixadas neste Edital.

18.2. A homologação do presente certame compete ao Exmo. Prefeito Municipal de Ouro Preto, ato que será praticado após o julgamento ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

19 – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

19.1. Considerando o prazo de vigência do contrato, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base assinatura do contrato.

19.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

20 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

20.1. Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

20.2. Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

20.3. A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.

20.4. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

20.5. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

20.6. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

20.7. A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

20.8. Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

21 – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Vedada a cessão total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial, salvo autorizado expressa e formalmente pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

22 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos qual a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, junto com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.

De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será marcada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusivas da EMPRESA executora e subcontratadas.

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços. A gestora do contrato será a Engenheira Marilene de Paiva, Diretora do Departamento de Edificações.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;

23.2. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, **no horário de 12h às 18h;**

23.3. Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério da CPL e, desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

23.4. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital;

23.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata, independentemente de transcrição;

23.6. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital;

23.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.8. É facultado ao presidente da CPL/PMOP ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital;

23.9. Fica assegurado ao MOP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

23.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MOP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do presidente da CPL/PMOP.

24 – DO FORO



Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 13 de julho de 2017

Luciene Ferreira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP

Roberta Marques Rolim
OAB/MG: 142.932
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital Elaborado por Marineth M. A. Monteiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA NUTRA VITA NA ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA/LOCALIDADE CUMBE NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO - MUNICÍPIO DE OURO PRETO

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto definir o escopo e as condições para contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para elaboração de projetos executivos e construção de galpão em estrutura metálica para funcionamento da Fábrica Nutra Vita na Estrada de Acesso a Fazenda/Localidade Cumbe no Distrito de Cachoeira do Campo - Município de Ouro Preto – MG.

2 - OBJETIVO:

Definir regras para a contratação de empresa especializada com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários para a elaboração de projetos executivos e execução de construção de galpão em estrutura metálica para funcionamento da Fábrica Nutra Vita para confecção de doces artesanais em local pré-definido no Distrito de Cachoeira do Campo – Município de Ouro Preto/MG.

3 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o investimento, pois a fabricação de doces artesanais em nossa região vem crescendo consideravelmente e é necessário um local apropriado e com higienização adequada para a produção desses doces.

E também, por se tratar de um comércio que trabalhará por produção, será vantajosa para o Município que terá um empreendimento gerador de novos empregos que estimamos ser em torno de 140 (cento e quarenta) empregos diretos e indiretos à população local.

Tendo a possibilidade de haver a participação de alguma associação envolvida nesse projeto.

E em tempos de crise que o país está enfrentando, um empreendimento em nossa região que visa beneficiar várias famílias com a possibilidade de empregar pessoas que hoje se encontram desempregadas é de suma importância para a nossa população.

Tal solicitação é necessária para oferecer melhor qualidade de vida, segurança e conforto da comunidade.

4 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos na planilha orçamentária:

SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- a) Placa de obra em chapa de aço galvanizado;
- b) Mobilização, desmobilização, execução de barracão de obra p/ depósito de materiais e ferramentas, em chapa de compensado resinado de 10 mm e cobertura com telhas de fibrocimento de 6 mm, inclusive ponto de luz;
- c) Manutenção em canteiros de obras;
- d) Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia;
- e) Construção de ETE com capacidade de 10.000 litros de água por dia, para atender 140 funcionários.

MOVIMENTO DE TERRA:

- a) Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator de esteiras 160HP).

OUTROS:

- a) Cerca com mourões de madeira, 7,5 cm x 7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 4 fios de arame farpado N° 14 classe 250.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) Instalações da rede de incêndio conforme projeto incluindo hidrantes;
- b) Instalação de um abrigo para transformados de 750KVA, que incluirá 1 trafo de 175BVA.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

- a) Estação de tratamento de esgoto;
- b) Reservatório tipo taça em aço-carbono para água potável com 50.000 L.

GALPÃO:

MOVIMENTO DE TERRA:

- a) Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator esteiras 160HP).

INFRAESTRUTURA:

- a) Execução de lastro em concreto;
- b) Apiloamento com maco de 30Kg;
- c) Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento;
- d) Armação aço CA-50 – fornecimento/corte/dobra/colocação;
- e) Concreto usinado bombeado, FCK-30MPA, inclusive lançamento e adensamento;
- f) Piso em concreto preparo mecânico, com armação em tela soldada;
- g) Estaca pré-moldada concreto armado incluindo cravação/emendas;
- h) Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento;
- i) Concreto usinado bombeado, inclusive lançamento e adensamento;
- j) Armação em aço com fornecimento/corte/dobra/colocação.

SUPERESTRUTURA:

- a) Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento;
- b) Fornecimento e montagem de estrutura metálica para galpão incluindo engradamento metálico de telhado;
- c) Concreto usinado bombeado FCK-30MPA, inclusive lançamento e adensamento.

ALVENARIA:

- a) Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto;
- b) Alvenaria de bloco de concreto cheio;
- c) Divisória em granito cinza.

COBERTURA:

- a) Telha galvanizada para cobertura;
- b) Calha galvanizada com condutor para beiral.

ESQUADRIAS:

- a) Janelas de acordo com o projeto;
- b) Porta de acordo com o projeto em metalon;
- c) Porta em madeira lisa.

REVESTIMENTOS:

- a) Chapisco aplicado somente em pilares e vigas das paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014;
- b) Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5, preparo manual da argamassa;
- c) Barra lisa com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 2,0cm, preparo mecânico da argamassa;
- d) Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20 X 20cm aplicadas em ambientes de área maior que;
- e) Forro em gesso Gypsum acartonado inclusive perfis estruturais em placas 60x60.

PISOS:

- a) Piso em cerâmica PEI 5;
- b) Piso em Granitina;
- c) Assentamento de rodapé.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

- a) Instalações hidráulicas e de esgoto completas;
- b) Instalações hidráulicas e de água fria completas;
- c) Vaso sanitário;
- d) Vaso para pne completo;
- e) Porta toalha branco de 45cm;
- f) Cabide com 2 ganchos em louça branca;
- g) Papeleira de 15x15 com rolete - louça branca;

- h) Bancada de granito andorinha c/ furo esp=3cm larg=0,60m sobre apoio de alv. de meia e verga de concreto;
- i) Fornecimento e colocação de cuba inox e torneira cromada para pia;
- j) Fornecimento e colocação de cuba e torneira cromada para lavatório;
- k) Soleiras de portas e janelas granito cinza andorinha e=3cm, larg=0,15.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E SPDA:

- a) Instalações elétricas completas;
- b) Luminárias tipo calhas 2 x 40W completas;
- c) Instalações do sistema de lógica completa;
- d) Instalações de proteção de incêndio conforme projeto;
- e) Instalações telefônicas completas;
- f) Quadro elétrico QGBT 380V/3F/60 para iluminação, equipamentos de produção e equipamentos diversos;
- g) Quadro elétricos secundários, 220V/3F/60 - para iluminação e equipamentos com disjuntores de proteção a cada circuito físico;
- h) Quadro elétricos secundários, 380V/3F/60 - para equipamentos de produção a cada circuito físico;
- i) Eletrocalha galvanizada eletrolítica 150 x 100 mm em anel loop.

PINTURA:

- a) Pintura PVA, três demãos;
- b) Emassamento p/ pintura óleo/esmalte;
- c) Emassamento com massa a óleo, uma demão;
- d) Emassamento com massa epóxi, 2 demãos;
- e) Pintura epóxi, duas demãos.

LIMPEZA:

- a) Limpeza geral da obra para entrega ao cliente.

5 - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

A EMPRESA contratada deverá executar as obras conforme as especificações contidas no caderno memorial técnico, na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro.

5.1 - A Administração EXIGIRÁ da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

6 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma-físico da obra.

Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme predispõe o Memorial Técnico Descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP.

A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

7 - MOBILIZAÇÃO:

A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

- a) Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento;
- b) Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;
- c) Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;
- d) Indicar o profissional da área de Segurança da Obra;
- e) Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. Dentre outras coisas o referido plano deve conter:
 - f) Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório.
 - g) Descrição das proteções coletivas necessárias para execução da obra e material a ser adotado.

8 - PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA:

A EMPRESA **após a assinatura do contrato** receberá Ordem de Serviço **antes do início dos trabalhos**, deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra, junto com o Cronograma de Desembolso Mensal, que visa garantir a minimização de possíveis interferências das obras em relação ao sistema de esgotamento existente e outros sistemas (águas pluviais, abastecimento, telefonia e eletrificação). Esse plano deverá conter:

- Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra.

9 - PESSOAL:

A EMPRESA contratada deverá manter nas obras: encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Responsáveis técnicos de execução: engenheiro civil; arquiteto e urbanista; engenheiro eletricista e engenheiro mecânico ou metalúrgico.

Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

10 - UNIFORME:

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

11 - PLACA DA OBRA:

A EMPRESA contratada deverá manter (de comum acordo com a fiscalização), a placa de obra. O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como sua manutenção até a entrega final da obra.

A placa deverá ser construída em conformidade com as especificações do Memorial Técnico.

Será de responsabilidade de a EMPRESA mantê-la em bom estado de conservação até a entrega das obras.

12 - FISCALIZAÇÃO:

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos qual a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, junto com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.

De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será marcada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusivas da EMPRESA executora e subcontratadas.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa participante.

b) Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas, com o objeto da licitação em nome da **EMPRESA LICITANTE**:

b1) Considerar-se-á compatível, o atestado que comprovar a execução de:

- Instalação de telhas galvanizada (galvalume): 660,00 m²;
- Execução de galpões em estrutura metálica: 15.000 kg;
- Fornecimento e instalação de estacas pré-moldadas cilíndricas diam. 42cm, 125Ton: 190,0 m;
- Execução de reservatório tipo taça 30.000 L: 1 unidade;
- Execução de pintura epóxi: 315,00 m².
- Execução de instalação de PCI com hidrantes: 605,00 m²;
- Instalação de forro em PVC: 535,3500 m²;
- Execução de Instalações hidrossanitárias: 605,00 m²;
- Execução de lançamento em concreto, fck >= 25 MPA: 43,0 m³;
- Execução de piso em marmorite (granilite), junta plástica 1 x 1: 531,60 m²;
- Comprovação de execução de obra em Distrito Industrial ou Parque Tecnológico.

b2) Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese esta, onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal. O atestado deverá apresentar as especificações do serviço, bem como as quantidades efetivamente executadas visando comprovar que a empresa tenha realizado obras similares e compatíveis ao objeto desta licitação.

b3) Como meio de comprovar a qualificação técnica do licitante, será admitido a somatória dos atestados de no máximo 3 (três) contratos do mesmo profissional para comprovar as quantidades mínimas estabelecidas em cada serviço.

b4) Equipe Técnica: a equipe técnica será composta pelos profissionais pertencentes ao quadro técnico da licitante, com as seguintes qualificações devidamente comprovadas através de Atestado Registrado no CAU/CREA, sendo:

- Engenheiro civil e/ou arquiteto urbanista;
- Instalação de telhas galvanizada (galvalume): 660,00 m²;



- Execução de galpões em estrutura metálica: 15.000 kg;
- Fornecimento e instalação de estacas pré-moldados cilíndricas diam. 42cm, 125Ton: 190,0 m;
- Execução de reservatório tipo taça 30.000 L: 1 unidade;
- Execução de pintura epóxi: 315,00 m².
- Execução de instalação de PCI com hidrantes: 605,00 m²;
- Instalação de forro em PVC: 535,3500 m²;
- Execução de Instalações hidrossanitárias: 605,00 m²;
- Execução de lançamento em concreto, fck >= 25 MPA: 43,0 m³;
- Execução de piso em marmorite (granilite), junta plástica 1 x 1: 531,60 m²;
- Comprovação de execução de obra em Distrito Industrial ou Parque Tecnológico;
- Um engenheiro mecânico ou metalúrgico e um engenheiro eletricista.
- Arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil: mínimo
- Comprovação de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo;
- Comprovação de elaboração de projetos de acessibilidade:
- Comprovação de elaboração de projetos de comunicação visual corporativa, modelos BIM e vídeos (animação);
- Comprovação de coordenação de projetos de urbanização, terraplenagem, pavimentação e drenagem urbana.

c) DA HABILITAÇÃO

c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior de no mínimo, um engenheiro civil, um arquiteto e urbanista, um engenheiro eletricista e um engenheiro mecânico ou metalúrgico, devidamente reconhecido pela entidade competente.

Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de cópia de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU acompanhada de:

- c1.1) cópia da ficha de Registro de Empregados – R.E ou cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c1.2) cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou
- c1.3) Sendo um dos sócios da empresa o detentor do Atestado da Capacidade Técnica, a comprovação desta se baseia na habilitação jurídica (Contrato Social).
- c1.4) Contrato de trabalho, acompanhado da Anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme Lei nº 12378/2010;

d.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- d.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:
 - d.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - d.1.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual e Municipal.

e) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja emissão seja em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

f) Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

g) A verificação da boa situação financeira será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

g.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

OU

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

OU

g.2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

OU

g.3 - O resultado das operações indicadas g.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item g.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

h) DA GARANTIA DE PROPOSTA

h.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, limitada a 1% do valor estimado para o objeto da contratação, perfazendo um valor de R\$ 25.983,34 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

h.2 As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

h.3. Quando a garantia da proposta for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADANÇA MUNICIPAL, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua

Diogo de Vasconcelos, nº 30 – Bairro Pilar – Ouro Preto, em até 03 (três) dias antes do prazo para abertura dos envelopes de “habilitação e proposta de preços”.

h.4. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em Terminais eletrônicos de autoatendimento.

h.5. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

h.6. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, dentre aquelas definidas no ITEM h.02 acima, O COMPROVANTE DA GARANTIA DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAL, DEVERÁ SER ANEXADO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

h.7. O comprovante de recolhimento da garantia apresentado no envelope de habilitação será validada pela Comissão de Licitação, que providenciará o seu recolhimento à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, quando for o caso.

h.8. A garantia de proposta pela licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual, observando o art. 64, §3º da Lei 8666/93.

h.9. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de (15) quinze dias úteis:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante
- c) Homologação da proposta vencedora

14 - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A EMPRESA contratada deverá fazer quatro ART's para obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos, anexando a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, as demais em nome dos seguintes responsáveis técnicos que efetivamente executarão a obra: engenheiro civil, arquiteto e urbanista, engenheiro elétrico e engenheiro mecânico ou metalúrgico.

15 - DIÁRIO DE OBRAS (D.O.):

A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização.

A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.O.:

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.
- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

16 - ORDEM DE SERVIÇO:

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ, deverá ficar disponível no canteiro de obras, junto com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte das obras. A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;



- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A apresentação do cronograma deverá:

- Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução das obras;
- Ser elaborado e apresentado segundo o gráfico de Gantt (barras), considerando as atividades da planilha de quantitativos. Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização e ser, preferencialmente, elaborado em software MS Project ou Open Project.

18 – MEDIÇÃO:

Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas (ART's/RRT's) junto ao CREA/CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, junto com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
- Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
- Todas as medições deverão ser entregues, junto com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da PMOP.

19 - LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.



Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro ou arquiteto responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas sub-empiteiras a serem contratadas. A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

20 – DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, **quando for o caso**.

21 - SUBCONTRATAÇÃO:

A EMPRESA não poderá subcontratar serviços e obras.

22 – PRAZO:

O prazo global definido para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de 7 (sete) meses a contar da assinatura do contrato.

23 - PREÇO:

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

O BDI adotado foi de 28,82%. O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SETOP – Leste março – 2017, índice SUDECAP Novembro – 2016, mercado e SINAPI abril – 2017.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município.

24 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

25 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

25.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

25.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- p) Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- q) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- r) manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- s) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- t) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;

26.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- b).1 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- c) Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c).1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

26.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

26.3.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

27 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2017, na dotação:



PROJETO/ATIVIDADE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.001.04.122.0077.1096 - 4490510000		
FONTE DE RECURSOS: 100	FICHA: 754	VALOR: R\$ 2.596.243,05

28 - SUPERVISÃO:

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços.

A gestora do contrato será a Engenheira Marilene de Paiva, Diretora do Departamento de Edificações.

Ouro Preto, 27 de junho de 2017.

Marilene de Paiva
Diretora do Departamento de
Edificações

Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo



ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

I - RELATÓRIO DE VISTORIA

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NUTRA VITA NA ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA/LOCALIDADE DO CUMBI - DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO - MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Em vistoria realizada por equipe técnica do Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ao terreno onde será construído o galpão que a abrigará a fábrica de doces Nutra Vita em Cachoeira do Campo, verificou-se que o terreno está localizado em local de fácil acesso na Estrada que dá acesso a localidade da Fazenda Cumbi, bem na saída do Distrito de Cachoeira do Campo, e que o mesmo foi aterrado onde era necessário e patrolado, e que é um terreno aparentemente grande, onde abrigará com tranquilidade a fábrica a ser construída.

II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Visão ampla do terreno





Visão de dentro do terreno para o portão de entrada do mesmo





ANEXO II
Planilha de Custos

(É obrigatória a apresentação no envelope de propostas)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						S/ BDI	C/BDI	S/ BDI	C/BDI
1.0			SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E URBANIZAÇÃO:						
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$157.009,56
1.1	SINAPI	74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	313,04	403,26	1.878,24	2.419,56
1.2			Mobilização, desmobilização, execução de barracão de obra p/ depósito de materiais e ferramentas, em chapa de compensado resinado de 10 mm e cobertura com telhas de fibrocimento de 6 mm, inclusive ponto de luz	un.	1,00	7.200,00	9.275,04	7.200,00	9.275,04
1.3	SINAPI	01.01.07	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO				-		-
1.3.1	SINAPI	01.09.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	un.X MÊS	12,00	1.173,47	1.511,66	14.081,64	18.139,92
1.3.2	SINAPI	01.09.06	VESTIARIO BOX 7 SANIT. 2 LAVAT. 1 MICTORIO COMPLET	un.X MÊS	12,00	765,33	985,90	9.183,96	11.830,80
1.3.3	SINAPI	01.09.08	VESTIARIO COM BANCO E ARMARIO	un.X MÊS	6,00	484,79	624,51	2.908,74	3.747,06
1.3.4	SINAPI	01.09.09	REFEITORIO COMPLETO	un.X MÊS	12,00	572,75	737,82	6.873,00	8.853,84
1.4			PROJETOS EXECUTIVOS				-		-
1.4.1	SETOP	PROJ-EXE-015	PROJ-EXE-015 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PRA1	6,00	1.125,44	1.449,79	6.752,64	8.698,74
1.4.2	SETOP	PROJ-EXE-090	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PRA1	3,00	947,01	1.219,94	2.841,03	3.659,82
1.4.3	SETOP	PROJ-EXE-095	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PRA1	3,00	1.392,22	1.793,46	4.176,66	5.380,38
1.4.4	SETOP	PROJ-EXE-135	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PRA1	4,00	998,57	1.286,36	3.994,28	5.145,44
1.4.5	SETOP	PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PRA1	4,00	1.070,15	1.378,57	4.280,60	5.514,28
1.4.6	SETOP	PROJ-EXE-210	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PRA1	4,00	869,79	1.120,46	3.479,16	4.481,84
1.5	SINAPI	74142/002	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	m	908,00	17,88	23,03	16.235,04	20.911,24
1.6	Mercado		Construção de ETE com capacidade de 10.000 litros de água por dia, para atender 140 funcionários.	unid.	1,00	38.000,00	48.951,60	38.000,00	48.951,60
			TOTAL						R\$157.009,56
2.0			GALPÃO						
					CUSTO/M²	1.209,94			
1.0			MOVIMENTO DE TERRA						R\$167,14
1.1		74205/001	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	75,00	1,73	2,23	129,75	167,14
2.0			INFRA-ESTRUTURA						R\$678.787,64
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	57,60	48,38	62,32	2.786,69	3.589,81
2.2	SUDECAP	02.29	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA	vg	10,00	236,67	304,88	2.366,70	3.048,78
2.3	SINAPI	74115/001	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO	m³	66,00	303,00	390,32	19.998,00	25.761,42

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



			MANUAL						
2.4	SINAPI	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m ²	2.100,00	15,87	20,44	33.327,00	42.931,84
2.5	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m ²	260,00	33,43	43,06	8.691,80	11.196,78
2.6	SINAPI	74254/001	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	2.268,00	5,62	7,24	12.746,16	16.419,60
2.7	SUDECAP	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO FCK >= 25,0 MPa, BRITA CALCAREA	m ³	32,40	322,29	415,17	10.442,20	13.451,64
	SUDECAP	04.12.01	FORNEC. CONCRETO USINADO CONV. LANC. EM FUNDACAO FCK >=20.0 MPA SLUMP 22+-2	m ³	264,00	242,25	312,07	63.954,00	82.385,54
	SUDECAP	06.04.03	TELA SOLDADA FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA Q-196	Kg	6.513,00	7,63	9,83	49.694,19	64.016,06
2.9	SUDECAP	04.08.12	ESTACA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, CRAVADA CILINDRICA D= 33 CM, 90 T	m	417,35	174,15	224,34	72.681,50	93.628,31
2.10	SUDECAP	04.08.14	ESTACA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, CILINDRICA D= 42 CM, 125 T	m	634,40	222,86	287,09	141.382,38	182.128,79
2.11	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m ²	1.076,00	33,43	43,06	35.970,68	46.332,56
2.12	SUDECAP	06.09.25	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM ESTRUTURA FCK >= 25,0 MPA	m ³	107,60	329,15	424,01	35.416,54	45.623,48
2.13	SINAPI	4254/001	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	5.500,70	5,62	7,24	30.913,93	39.825,07
2.14	SUDECAP	ALV-EST-005	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPa E ARMAÇÃO E = 10 CM	m ²	54,51	120,31	154,98	6.558,10	8.447,96
3.0			SUPERESTRUTURA						R\$728.873,27
3.1	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m ²	302,12	33,43	43,06	10.099,87	13.009,29
3.2	SUDECAP	06.03.01	AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	3.400,00	6,35	8,18	21.590,00	27.812,00
3.3	SUDECAP	06.09.20	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM ESTRUTURA FCK >= 20,0 MPA	m ³	28,12	318,90	410,81	8.967,47	11.551,98
3.4	MERCADO		GALPÃO 28X72M, INCLUINDO ENGRADAMENTO PARA COBERTURA/TELHAS.	kg	50.000,00	10,50	13,53	525.000,00	676.500,00
4.0			ALVENARIA						R\$124.089,13
4.1	SUDECAP	40.30.35	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO, E = 10CM, APARENTE	m ²	1.188,60	38,96	50,19	46.307,86	59.655,83
4.2	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/20	m ²	801,73	29,28	37,72	23.474,65	30.241,26
4.3	SUDECAP	07.32.10	DIV.GRANITO CINZA CORUMBA E=3CM FERRAGEM LATAO C	m ²	52,20	508,48	655,02	26.542,66	34.192,04
5.0			COBERTURA						R\$176.680,25
5.1	MERCADO		Telha galvanizada galvalume para	m ²	2.200,00	25,34	32,64	55.748,00	71.808,00

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



			cobertura						
5.2		PLU-CAL-010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	m	160,00	57,00	73,43	9.120,00	11.748,80
5.3	SUDECAP	08.25.01	FORRO EM PVC LARGURA 20,0 CM COR BRANCA	m²	1.785,00	40,50	52,17	72.292,50	93.123,45
6.0			ESQUADRIAS						R\$76.299,94
6.1	SINAPI	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	57,56	336,23	433,13	19.353,40	24.930,96
6.2	SUDECAP	12.03.06	PORTA 55x160CM, MARCO FERRO L 1 1/4x1/8",TARJ. LIVRE-OC.	m²	20,00	285,05	367,20	5.701,00	7.344,00
6.3	SUDECAP	12.04.11	PORTA 60 X 210 CM, 357-E49-ML60 CROMADA	m²	3,00	506,74	652,78	1.520,22	1.958,34
6.4	SUDECAP	12.04.13	PORTA 80 X 210 CM, 357-E49-ML60 CROMADA	m²	22,00	506,81	652,87	11.149,82	14.363,14
6.5	SUDECAP	12.04.41	PORTA 90 X 210 DEF.FIS.C/PROT.PLURIG.H=40CM E BARRA CROM	m²	2,00	556,71	717,15	1.113,42	1.434,30
6.6	SINAPI	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	60,00	339,87	437,82	20.392,20	26.269,20
7.0			REVESTIMENTOS						R\$42.171,44
7.1	SINAPI	87868	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1.221,28	2,93	3,77	3.578,35	4.604,23
7.2	SINAPI	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 , PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	973,57	13,05	16,81	12.705,09	16.365,71
7.3	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE	m²	247,71	48,91	63,01	12.115,50	15.608,21
7.4	SUDECAP	14.05.21	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	m²	247,71	17,53	22,58	4.342,36	5.593,29
8.0			PISOS						R\$179.714,92
8.1	SUDECAP	15.17.20	PEI-5 (33,5X33,5)CM URBANUS GRAY/WHITE ELIANE/EQUIVALENTE	m²	121,15	58,85	75,81	7.129,68	9.184,38
8.2	SINAPI	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	350,00	19,32	24,89	6.762,00	8.711,50
8.3	SUDECAP	15.31.09	MARMORITE CINZA - JUNTA PLASTICA 1 X 1 M	m²	1.772,00	70,89	91,32	125.617,08	161.819,04
9.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R\$73.530,41
9.1	SETOP	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	50,00	81,65	105,18	4.082,50	5.259,00
9.2	SETOP	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	pt	30,00	50,46	65,00	1.513,80	1.950,00
9.3	SETOP	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	pt	12,00	62,56	80,59	750,72	967,08

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



9.4	SETOP	NST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	20,00	75,60	97,39	1.512,00	1.947,80
9.5	SUDECAP	10.41.01	VASO SANTÁRIO CONVENCIONAL BRANCA, AZALEA CELITE/EQUIVALENTE	unid.	12,00	249,24	321,07	2.990,88	3.852,84
9.6	SUDECAP	10.41.07	VASO SANITÁRIO ESP. DECA P510 S/ABERTURA E ASSENTO OU EQUIVALENTE	unid.	2,00	609,68	785,39	1.219,36	1.570,78
9.7	SETOP	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	unid.	12,00	24,87	32,04	298,44	384,48
9.8	SETOP	ACE-ASS-015	ACE-ASS-015 ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	unid.	2,00	103,17	132,90	206,34	265,80
9.9	SETOP	ACE-CAB-005	CABIDE DE LOUÇA BRANCA SIMPLES	unid.	10,00	37,76	48,64	377,60	486,40
9.10	SETOP	ACE-PAP-005	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	unid.	15,00	53,83	69,34	807,45	1.040,10
9.11	SUDECAP	18.08.41	BANCADA EM CUBA DE GRANITO CINZA CORUMBA 2CM APOIADA EM PAREDES	m ²	2,77	236,15	304,21	654,14	842,66
9.12	SUDECAP	10.40.01	CUBA DE EMBUTIR OVAL (49 X 32,5 CM), CELITE/EQUIVALENTE	unid.	6,00	115,61	148,93	693,66	893,58
9.13	SUDECAP	10.46.05	TANQUE DE AÇO INOX COM 1 BOJO 63 X 51 CM	unid.	4,00	409,47	527,48	1.637,88	2.109,92
9.14	SINAPI	94716	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	180,00	17,02	21,93	3.063,60	3.947,40
9.15	SINAPI	94717	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	100,00	25,03	32,24	2.503,00	3.224,00
9.17	SINAPI	73976/010	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	55,00	187,66	241,74	10.321,30	13.295,70
9.18	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid.	9,00	326,26	420,29	2.936,34	3.782,61
9.19	SINAPI	74051/001	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	337,86	435,23	675,72	870,46
9.20	SUDECAP	10.26.12	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX.FECHO GIRAT.150X150MM	unid.	15,00	26,68	34,37	400,20	515,55
9.21	MERCADO		RESERVATÓRIO TIPO TAÇA COLUNA SECA CAPACIDADE 30.000L ALTURA COLUNA 3,6M; DIAMETRO 1,27M; ALTURA DO CONE 0,60M; ALT TAÇA; DIAMETRO TAÇA 4,20M; ALTURA TOTAL 8,40M.	unid	1,00	16.120,00	20.765,78	16.120,00	20.765,78
9.22	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	2,40	48,38	62,32	116,11	149,57
9.23	SUDECAP	02.29	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA	vg	2,00	236,67	304,88	473,34	609,76
9.24	SINAPI	74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	8,00	37,07	47,75	296,56	382,00
9.25	SINAPI	74254/001	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	192,00	5,62	7,24	1.079,04	1.390,08
9.26	SINAPI	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	2,40	343,14	442,03	823,54	1.060,87

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



9.27	SINAPI	94097	REPREGULARIZACAO E APROXIMACAO DE FUNDO DE VALAS ARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	4,00	3,92	5,05	15,68	20,20
9.28	MERCADO		INSERTES METÁLICOS	Kg	21,00	11,75	15,14	246,75	317,94
9.29	SUDECAP	50.27.16	GUINDASTE CHP/ GUINDASTE WTTA - 16G	h	5,00	252,76	325,61	1.263,80	1.628,05
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS						R\$171.433,32
10.1	SETOP	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	47,00	186,31	240,00	8.756,57	11.280,00
10.2	SETOP	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	unid.	513,00	152,21	196,08	78.083,73	100.589,04
10.3	SETOP	INST-STVAL-005	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	40,00	120,62	155,38	4.824,80	6.215,20
10.4	SETOP	NST-TEL-005	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	40,00	217,55	280,25	8.702,00	11.210,00
10.5	SINAPI	73768/010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	1,29	1,66	516,00	664,00
10.6	SETOP	ELE-LUM-025	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40 W	unid.	291,00	65,84	84,82	19.159,44	24.682,62
10.7	SUDECAP	11.82.50	TOMADA RJ 45 S/ PLACA	unid.	80,00	13,63	17,56	1.090,40	1.404,80
10.8	SUDECAP	11.11.01	ELEROCALHA PERFURADA CH. 24 C/TAMPA - 100X50 MM	m	120,00	19,10	24,60	2.292,00	2.952,00
10.9	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	26,00	13,38	17,24	347,88	448,24
10.10	SINAPI	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	20,00	87,77	113,07	1.755,40	2.261,40
10.11	SINAPI	74130/002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	unid.	3,00	209,43	269,79	628,29	809,37
10.12	MERCADO		TOMADA DE EMBUTIR N3246 + PLUG N3276 2p+t 32a STECK	unid.	10,00	57,00	73,43	570,00	734,30
10.19	SUDECAP	11.12.01	PERFILADO CH 22 PERFURADO COM TAMPA 38 x 38 MM	m	495,00	12,83	16,53	6.350,85	8.182,35
11.0			COMBATE A INCENDIO						R\$23.261,46
11.1	SUDECAP	10.90.20	ABRIGO PARA EXTINTOR INCENDIO CH18 60X40X30 CM	uni	15,00	109,33	140,84	1.639,95	2.112,60
11.2	SUDECAP	10.90.22	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 75X45X17 CM	uni	7,00	167,68	216,01	1.173,76	1.512,07
11.3	SETOP	NC-ABR-005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCENDIO	uni	10,00	108,61	139,91	1.086,10	1.399,10
11.4	SUDECAP	10.90.04	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	uni	4,00	134,68	173,49	538,72	693,96
11.5	SUDECAP	10.90.05	EXTINTOR PO QUIMICO SECO BC 20B:C	uni	7,00	108,27	139,47	757,89	976,29
11.6	SUDECAP	10.90.02	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESSURIZADA CAPAC.= 10L	uni	2,00	103,95	133,91	207,90	267,82
11.7	SUDECAP	10.90.01	EXTINTOR DE INCENDIO CO2, CAPACIDADE = 6 L	uni	2,00	382,08	492,20	764,16	984,40

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



11.8	SUDECAP	10.90.25	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CX. ALVENARIA	uni	1,00	335,01	431,56	335,01	431,56
11.9	SINAPI	92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	m	82,00	81,37	104,82	6.672,34	8.595,24
11.10	SETOP	NC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	uni	30,00	66,04	85,07	1.981,20	2.552,10
11.11	SETOP	NC-MAN-005	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 MM, 15 M	uni	8,00	240,95	310,39	1.927,60	2.483,12
11.12	SETOP	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	uni	20,00	24,32	31,33	486,40	626,60
11.13	SETOP	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	uni	20,00	24,32	31,33	486,40	626,60
12.0			PINTURA						R\$155.454,97
12.1	SINAPI	73415	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	m ²	1.900,00	11,86	15,28	22.534,00	29.032,00
12.2	SINAPI	74133	EMASSAMENTO P/PINTURA OLEO/ESMALTE	m ²	550,60	15,80	20,35	8.699,48	11.204,71
12.3	SINAPI	4133/001	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMA0	m ²	550,60	13,11	16,89	7.218,37	9.299,63
12.4	SINAPI	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	m ²	1.050,36	41,92	54,00	44.031,09	56.719,44
12.5	SINAPI	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m ²	1.050,36	34,26	44,13	35.985,33	46.352,39
12.6	SUDECAP	17.25.35	ACETINADO C/FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF.METALICA	m ²	110,00	20,09	25,88	2.209,90	2.846,80
13.0			LIMPEZA						R\$8.769,60
13.1			Limpeza geral da obra para entrega ao cliente	m ²	2.016,00	3,38	4,35	6.814,08	8.769,60
TOTAL GERAL									R\$2.439.233,49

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



Anexo II.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Obra : ORÇAMENTO MACRO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO GALPÃO NUTRA VITA															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</th> </tr> <tr> <th>TIPO DE OBRA</th> <th>1 Quartil</th> <th>Médio</th> <th>3 Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34%</td> <td>22,12%</td> <td>25,00%</td> </tr> </tbody> </table>				VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA															
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil												
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%												
<p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>															
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI												
OBSERVAÇÕES															
Administração Central	3,00%	OK	28,82%												
Seguros e Garantias	0,80%	OK	CONDIÇÃO												
Riscos	0,97%	OK													
Despesas Financeiras	0,59%	OK													
Lucro	6,16%	OK													
Impostos: PIS e COFINS	3,65%														
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK													

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS						
			1	2	3	4	5	6	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	157.009,56	62.803,82	7.850,48	7.850,48	7.850,48	7.850,48	7.850,48	62.803,82
			40%	5%	5%	5%	5%	5%	40%
GALPÃO									
1	MOVIMENTO DE TERRA	167,14	167,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100%						
2	INFRA-ESTRUTURA	678.787,64	169.696,91	169.696,91	169.696,91	169.696,91	0,00	0,00	0,00
			25%	25%	25%	25%			
3	SUPERESTRUTURA	728.873,27	0,00	218.661,98	218.661,98	291.549,31	0,00	0,00	0,00
				30%	30%	40%			
4	ALVENARIA	124.089,13	0,00	37.226,74	37.226,74	49.635,65	0,00	0,00	0,00
				30%	30%	40%			
5	COBERTURA	176.680,25	0,00	53.004,08	53.004,08	70.672,10	0,00	0,00	0,00
				30%	30%	40%			
6	ESQUADRIAS	76.299,94	0,00	0,00	22.889,98	30.519,98	22.889,98		
				0%	30%	40%	30%		
7	REVESTIMENTOS	42.171,44	0,00	0,00	12.651,43	12.651,43	16.868,58		
					30%	30%	40%		
8	PISOS	179.714,92	0,00	0,00	44.928,73	98.843,21	35.942,98	0,00	0,00
					25%	55%	20%		
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	73.530,41	0,00	11.029,56	14.706,08	14.706,08	14.706,08	18.382,60	
				15%	20%	20%	20%	25%	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	171.433,32	0,00	0,00	42.858,33	60.001,66	42.858,33	25.715,00	
					25%	35%	25%	15%	
11	COMBATE A INCENDIO	23.261,46	0,00	0,00	0,00	0,00	11.630,73	11.630,73	
							50%	50%	
12	PINTURA	155.454,97	0,00	0,00	0,00	46.636,49	46.636,49	62.181,99	
						30%	30%	40%	
13	LIMPEZA	8.769,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.769,60	
								100%	
	TOTAL	2.596.243,05							
	TOTAL POR PERÍODO		232.667,87	497.469,74	624.474,74	852.763,30	199.383,65	189.483,74	
	% TOTAL		9%	19%	24%	33%	8%	7%	
	VALOR ACUMULADO		232.667,87	730.137,62	1.354.612,36	2.207.375,65	2.406.759,31	2.596.243,05	
	% ACUMULADA		9%	28%	52%	85%	93%	100%	

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

I - NORMAS GERAIS

01 - INTRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para obras de construção de edificações, conforme projetos apresentados.

Na falta desses projetos executivos, a empresa fica responsável pelo desenvolvimento de acordo com o projeto básico.

Fazem partes destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços.

Deverão também ser obedecidas as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as exigências do código de obras do estado ou município e das companhias concessionárias de serviços públicos, dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos especificados.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente, cabendo única e exclusivamente à fiscalização da Secretaria de Obras (realizada por profissional desta secretaria ou contratado para esta finalidade), quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricante dos materiais ofertados pela proponente.

A mesma observação é válida para o caso de algum material que tenha saído de linha durante a obra. A obra terá instalações necessárias ao seu funcionamento, tais como, escritório da empreiteira, barracão de pessoal, depósito de ferramentas, vestuário e sanitário, fechamento da obra, redes de água e esgoto e energia elétricas, com suas respectivas ligações provisórias, ou funcionarão conforme orientação da fiscalização.

A placa da construtora deverá atender às exigências do CREA/CAU, da prefeitura e, quando em convênio atender às exigências da CEF.

A placa da obra deverá ser fornecida pela construtora, conforme especificação da planilha de obra fornecida pela contratante.

02 - DA OBRA

02.01 - A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, projetos, detalhes e especificações, que serão fornecidos pela contratante ou contratados, quando este último for o responsável técnico dos projetos aprovados pela fiscalização.

Em caso da não apresentação de projetos executivos pelo contratante, a contratada deverá ser responsável pelos mesmos, sem nenhum ônus para o contratante.

02.02 - No caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e, entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações prevalecerão às especificações deste memorial descritivo.

02.03 - Em nenhuma hipótese, deverá ocorrer alteração nos projetos, detalhes e especificações constantes da documentação técnica aprovada, sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas sem anuência da fiscalização serão recusadas, de forma que as obras obedeçam rigorosamente aos projetos analisados e aprovados e especificações gerais.

02.04 - Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de primeira qualidade.

02.05 - Exige-se o emprego de mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços especificados.

02.06 - Fica expressamente proibido o trabalho de menores de idade em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista vigente.

02.07 - Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o bom andamento dos serviços, quando os mesmos não forem adquiridos de usinas legalmente estabelecidas e reconhecidas como prestadoras de bons serviços na comunidade local.

02.08 - Toda ampliação em prédio com dois pavimentos, reforço estrutural ou construção de muro de arrimo só poderá ser executado após aprovação do projeto estrutural (assinado pelo seu RT).

03 - DA RESPONSABILIDADE

03.01 - A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

03.02 - A presença da fiscalização da prefeitura (eng. Fiscal ou comissão interna) na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro.

03.03 - É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações.

03.04 - Somente com a prévia autorização, por escrito do contratante e sob inteira responsabilidade do empreiteiro, será admitida subempreitada de serviços, com subempreitos especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o empreiteiro poderá subempreitar a obra em sua totalidade.

03.05 O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação da fiscalização, de todo e qualquer material fora da especificação.

03.06 - A guarda e a vigilância dos materiais necessárias à obra, assim como dos serviços feitos, e ainda não entregues a obra, são de inteira responsabilidade do empreiteiro.

03.07 - Caberá fazer as ligações de água potável e de esgoto sanitários, das redes públicas ou mesmo dos locais indicados pela de fiscalização de obras ou sua diretoria, aos locais de execução dos serviços.

03.08 - As pontas das canalizações dos trechos executados em primeiro lugar deverão ser devidamente protegidas contra a entrada de detritos e corpos estranhos, até que seja executada a junção com trechos complementares.

Tal proteção será com o uso de luvas e tampões para as canalizações de água, e de tampão de tijolos maciços para a canalização de esgoto.

03.09 - Para a junção de água entre os 2 (dois) trechos referidos no item 3.7, deverão ser usadas luvas adequadas à tubulação e para a junção de esgoto deverá ser usada a união por ponta e bolsa.

03.10 - Caberá ao empreiteiro, quando necessário, providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos e custeio, junto às repartições competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, para que faça as ligações provisórias e definitivas de água potável, esgoto sanitário e pluviais.

03.11 - Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer um dos documentos que integram o contrato (plantas, corte, detalhes, especificações, relações de preços, normas, etc.) obrigatoriamente, será executado sob a responsabilidade de empreiteiro.

03.12 - O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.

03.13 - O empreiteiro é obrigado a manter na obra, em horário integral, um elemento da empresa que seja responsável geral pela obra.

03.14 - Todas as comunicações entre o empreiteiro e a fiscalização devem ser feita por escrito, mas havendo necessidade de medição, a documentação deverá ser incorporada junto à planilha de medição.

Será de exclusivo ônus e responsabilidade do empreiteiro, todo e qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou por escrito ou, em caso de autorização verbal, confirmado por escrito, dentro de 48 horas, bem como alterações destas especificações.

03.15 - Todas as correspondências do escritório de obra do empreiteiro, tais como, diário de ocorrências, avaliações, medidas e memorandos, deverão ser assinadas pelo engenheiro ou arquiteto que seja o Responsável Técnico (RT) da contratada e que faça parte do quadro de funcionários da mesma, ou pelo seu proprietário, não tendo validade quaisquer documentos que não satisfaçam essas condições.

03.16 - O Responsável Técnico pelos serviços da obra deve respeitar as seguintes recomendações:

a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços da obra:

- Das condições contratuais dos serviços da obra;
- Dos projetos de execução (desenhos);
- Das respectivas especificações (texto);
- Do cronograma físico-financeiro;
- Das condições locais onde será implantado a edificação;
- Das normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

b) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra nos termos da legislação vigente e das especificações deste memorial.

c) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho.

d) Fornecer à fiscalização da obra o cronograma físico dos serviços.

II - MATERIAIS A EMPREGAR

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

01.01 - Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidas a exame e vistoria da fiscalização.

01.02 - Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não constantes das presentes especificações, ou não autorizadas pela fiscalização.



01.03 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

01.04 - Os materiais especificados, não poderão ser heterogêneos para cada elemento construtivo. Exemplo: paredes de tijolos comuns misturados com blocos de concreto.

02 - Em nenhum caso o uso de material menos nobre, poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independe do padrão de acabamento.

02 - ÁGUA

Será empregada água limpa e pura, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas.

A fiscalização da contratante, em caso de dúvidas, solicitará ao contratado ensaios de acordo com as normas brasileiras.

03 - AREIA

03.01 - A areia a ser empregada nas argamassas e concretos deverá ser quartzosa pura, isenta de substâncias orgânicas e sais deliquescentes, apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

03.02 - Deverá ser utilizada areia grossa lavada nos concretos.

03.03 - Para argamassa de assentamento de alvenaria será de granulação média.

03.04 - Para o revestimento será média, lavada e peneirada, bem clara.

04 - ARGAMASSA

04.01. Será preparada em locais próprios, sobre tablado de madeira (argamasseira) ou piso emassado de cimento, sendo vedado seu preparo em terreno natural.

04.02. Serão observadas, rigorosamente, as dosagens especificadas, devendo ser utilizado caixote medida padrão, sendo proibida a utilização de pás ou enxadas nas dosagens.

O empreiteiro deverá dimensionar os traços volumétricos destas especificações, mantendo e usando, devidamente identificados, os recipientes para dosagem, os quais serão objetos de rigorosa fiscalização da SMO/PMOP.

04.03. A mistura dos elementos será feita a seco, somente sendo adicionada água após se obter uma mistura perfeitamente homogênea.

04.04. A água será adicionada aos poucos, à medida que for sendo misturado os demais elementos.

04.05. Será rejeitada e inutilizada a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo vedado seu reamassamento.

05 - CIMENTO

05.01 - Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, isto é, rotulagem e embalagem intactas.

05.02 - Na sua armazenagem deve-se ter cuidado de resguardá-lo da unidade, colocando-o sobre um estrado de madeira, fora do contato direto com o solo ou com as paredes do depósito.

05.03 A embalagem deverá ser aberta na hora do uso.

06 - MATERIAL ELÉTRICO

06.01 - Armações secundárias

06.01.01 - Leves

Serão em chapa 13, haste 8", zincadas por imersão a quente e isoladoras de porcelana 60x50mm, usadas para entrada de energia nas edificações.

Poderão, também, ser do tipo "Brackets".

06.01.02 - Pesadas

Serão em chapa 5mm, 6mm, zincadas por imersão a quente e isoladores de porcelana 79x86mm, usadas nos padrões de entrada de energia ou conforme especificação da concessionária local.

06.02 - Boquilhas

Serão de baquelite ou porcelana, com partes metálicas em latão endurecido, com rosca normal.

06.03 - Botões de Campainha

Serão de embutir, tipo silentoque, capacidade para 10A em 110V/220V, com corpo plástico.

06.04 - Buchas e Arruelas

Serão de ferro galvanizado, com roscas perfeitas e isentas de rebarbas.

06.05 - Caixas

06.05.01 - Estampas

Serão de chapas de ferro nº 18, galvanizadas ou esmaltadas a quente, com "orelhas" inteiriças, permitindo a retirada dos "tostões" sem danificar as caixas.

06.05.01.01 - 2"x4"/ 4"x4"

Usadas para tomadas, interruptores, botões de campainha e como caixas de passagem (aprovado pelo INMETRO).

São encontradas também em material plástico, mas seu controle de qualidade deve ser rigoroso.

06.05.01.02 - Octogonal de Fundo Móvel

Usadas para ponto de luz em lajes. Pode ser plástica.

06.05.01.03 - Sextavada

Usadas para ponto de luz em paredes. Pode ser plástica.

06.05.02 - De Passagem

Serão de chapas de ferro nº 18, galvanizadas ou esmaltadas a quente, tendo entradas padronizadas por meio de "tostões". Caixa com dimensões acima de 20x20cm inclusive, terão portas com trinco.

06.06 - Campainhas (cigarras)

Serão em corpo plástico, para serem embutidas em caixas estampadas 2"x4" (aprovado pelo INMETRO).

06.07 - Chaves-Bóia

De nível, superior, para comando automático do conjunto moto-bomba (aprovado pelo INMETRO).

06.08 - Roldanas

Serão de porcelana, isentas de rebarbas ou defeitos (aprovado pelo INMETRO).

06.09 - "Cleats"

Serão de PVC ou de porcelana, com mordente para 2 ou 3 condutores e fixação com parafusos ou pregos, isentos de rebarbas ou defeitos que possam prejudicar o isolamento dos condutores (aprovado pelo INMETRO).

06.10 - Condutores

Serão do tipo aprovado pela ABNT ou INMETRO e DNIG, de cobre, de têmpera mole, com bitolas constantes dos projetos.

06.10.01- Embutidos

Serão com isolamento plástico mínimo para 750w, a prova de fogo, tanto os fios como os cabos (aprovados pelo INMETRO).

06.10.02 - Subterrâneos

Os cabos de alimentação subterrânea de entrada serão do tipo SINTENAX (aprovados pelo INMETRO).

06.10.03 - Cabos Nus

Cabos utilizados para aterramento, feito através de haste terra (aprovados pelo INMETRO).

06.11 - Conectores

Serão de cobre, permitindo melhores contatos elétricos nas conexões entre os cabos e fios (aprovados pelo INMETRO).

06.12 - Curvas

De PVC rígido e/ou ferro galvanizado, com roscas perfeitas e isentas de rebarbas (aprovado pelo INMETRO).

06.13 - Disjuntores Termomagnéticos

Monopolares para 110V e bipolares para 220V.

Serão admitidas as marcas Eletromar, GE, Lorenzetti e Westinghouse, ou similar (aprovados pelo INMETRO).

06.14 - Eletrodutos

Deverão ter paredes de espessura uniforme, com roscas perfeitas e isentas de rebarbas (aprovados pelo INMETRO).

06.14.01 - PVC Rígido

Usados nas instalações internas e subterrâneas, embutidos em lajes e/ou paredes.

06.14.02 - PVC Flexível (mangueira lisa ou corrugada)

Usados internamente nas lajes e/ou paredes em trecho retilíneo ou de curvas bem suaves. Estes eletrodutos não poderão fazer curvas fechadas, devendo estas serem de PVC rígido.

06.15 - Haste para Aterramento

Serão do tipo cantoneira galvanizada 25x25mm C=2,40m, com parafuso de conexão para o cabo nu de aterramento.

06.16 - Interruptores

Serão de embutir, tipo silentoque, com capacidade para 10A em 110/220V, com corpo de plástico.

Serão admitidas as marcas PIAL, FAME, RASQUINI, PERLEX ou similares (aprovados pelo INMETRO).

06.17 - Isoladores

Serão de porcelana (aprovados pelo INMETRO), observando as normas da ABNT, da DING e as especificações da concessionária de energia elétrica do município.

06.18 - Luvas

De PVC rígido e/ou ferro galvanizado, com roscas perfeitas e isentas de rebarbas (aprovados pelo INMETRO).

06.19 - Placas (espelhos)

Serão de plástico, resistente, bem acabadas, sem rebarbas, com isolamento elétrico nas dimensões conforme aplicação (aprovada pelo INMETRO).

06.20 - Quadro de distribuição de circuitos (QDC)

Deverão ser em chapa galvanizada nº 16, para 6 circuitos ou mais, dependendo do projeto elétrico (aprovado pelo INMETRO).

Poderão ser usados quadros em PVC, de primeira linha, desde que embutidos na alvenaria; antes de embuti-los, os quadros em PVC deverão ser apresentados ao fiscal da SMO/PMOP, para atestar sua ótima qualidade.

06.21 Receptáculos/Rosetas

Serão de porcelana, vidradas, de boa qualidade, com partes metálicas em latão endurecido, com rosca normal (aprovado pelo INMETRO).

06.22 Suportes para globos “Plafonier”

Serão do tipo leve, oxidado brilhante, em chapa 24, com boca ...cm (aprovado pelo INMETRO).

06.23 Tomadas

Serão de embutir, tipo universal, com capacidade para 15ª em 110V/220V, em corpo de plástico.

Serão admitidas as marcas PIAL, FAME, RASQUINI e PERPLEX ou similar (aprovado pelo INMETRO).

Na colocação das tomadas deverão ser preferidas as tipo 2P+T, com o plug do TERRA realmente aterrado (evitar usar o fio neutro como terra) e sua fiação definida em projeto, junto com o ponto de aterramento, o que será feito com haste de terra.

As dúvidas deverão ser discutidas com a contratante e em caso de impasse ou dúvida técnica, deverão ser repassadas para a Gestão do Contrato.

06.24 Lâmpadas

Serão incandescentes, fluorescentes ou eletrônicos para 127V ou 220V (aprovados pelo INMETRO).

07 – TINTAS

07.01 Serão de primeira qualidade, sempre em embalagem original, prontas, obedecendo às normas brasileiras.

Serão admitidas as marcas Suvinil, Coral, Metalatex, Sherwing Willians, Novacor e similar.

07.02 Não deverão apresentar granulação, quando aplicadas sobre esquadrias. Secos, por 28 dias, no mínimo.

Sua utilização respeitará as indicações dos projetos arquitetônicos ou executivos liberados (aprovados) pela SMO/PMOP.

III – CRITÉRIOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

REVESTIMENTOS

Argamassa

A dosagem das argamassas deve ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de aplicação, qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição de água.

Nas alvenarias de embasamento deve ser utilizada argamassa com impermeabilizante (tipo Neutrol ou asfalto a frio).

Todas as paredes de alvenaria, até a altura de 2,0cm acima do piso acabado, deve ser em tijolo de barro comum, assentado com argamassa impermeabilizante (cimento, areia lavada média peneirada e hidrófugo).

Os revestimentos com argamassa não devem ser superiores a 2,50cm de espessura e obedecer às seguintes etapas:

- Chapisco: com emprego de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para sua aderência.
- Reboco em massa única: executada com emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média peneirada (peneira 1mm x 1mm) traço 1:2:8, espessura média 2,00cm.

Os revestimentos em argamassa não devem apresentar manchas de retoques de furos ou emendas.

ESTRUTURA:

Os escoramentos serão executados por tubos Rohr com suas respectivas conexões sapatas e forçados.

Teremos uma equipe de montagem de andaimes disponível para a realização dos serviços.

Para a amarração será utilizado arame recozido PG 18, conforme normas técnicas específicas.

Armação em aço:

Com o mesmo objetivo da confecção das formas, as armaduras também serão fabricadas em área apropriada.

Os transportes das peças serão feitos de forma a garantir a segurança, sendo a carga devidamente amarrada, em quantidades que não comprometam o descarregamento, obedecendo a um critério de planejamento de içamento e distribuição da carga.

Preferencialmente, o responsável pelo carregamento será o mesmo para o descarregamento.

Para garantir o recobrimento mínimo da ferragem, fabricaremos ou compraremos elementos auxiliares com formas e tamanhos suficientes.

As ferragens serão adquiridas por fornecedor idôneo, para cumprir as normas que se referem às bitolas e qualidade do aço, serão armazenadas em local apropriado, inibindo a formação de oxidação.

Antes de qualquer concretagem, a fiscalização fará uma minuciosa inspeção, confrontando com o projeto e para anotações de possíveis alterações.

As pontas das ferragens serão protegidas por ponteiros plásticos, e até a concretagem, a área será devidamente isolada.

ESTRUTURAS METÁLICAS:

Todas as Estruturas Metálicas serão fabricadas de acordo com a Norma ISO 13.920, grau B, ou conforme especificações dos projetos.

Durante o processo de fabricação serão executadas as seguintes inspeções:

Conferência da matéria prima quando do seu recebimento, verificando certificados de qualidade, identificação, validade e dimensional;

Inspeção visual e dimensional (com protocolo dimensional e relatório fotográfico) são realizadas durante a fabricação, sendo observadas as tolerâncias dimensionais e de paralelismo,



perpendicularismo, desvios laterais e verticais e esquadrejamentos das estruturas, conforme acertos técnicos a serem discutidos durante a fabricação;

Inspeção de pintura e teste de aderência das Estruturas Metálicas;

Todas as partes das estruturas são marcadas (com punção e marcador industrial).

Todos os materiais empregados na fabricação são novos e de 1ª qualidade.

DESCRIÇÃO TÉCNICA.

Materiais.

Serão consideradas em todas as peças o seguinte material, conforme desenhos.

DESCRIÇÃO	MATERIAL
CHAPAS E CANTONEIRAS	ASTM-A36
VIGAS TIPO W	ASTM-A572Gr50
VIGAS SOLDADAS	ASTM-A36
FIXAÇÕES	ASTM-A325
TELHA TRAPEZOIDAL	

Todo o aço estrutural será fornecido por um fabricante aprovado e devem estar conforme as especificações: ASTM A-36 / ASTM A-572 Grau 50, exceto onde indicado de outra forma nos desenhos de fabricação.

Todo o aço utilizado na fabricação estará livre de segregação, trincas e de falhas superficiais e de laminação.

As chapas com espessuras superiores a 50mm serão inspecionadas com ultrassom de modo a evitar o uso de chapas com dupla laminação.

Perfis

Os perfis laminados utilizados na fabricação serão fornecidos retos e livres de empenos, devendo atender às tolerâncias dimensionais definidas na especificação ASTM A-36 / ASTM A-572 Grau 50.

Os perfis utilizados deverão ser produzidos a partir de uma única peça, sem emendas, para os comprimentos mostrados nos desenhos de fabricação.

Os perfis utilizados para fabricação das vigas serão produzidos a partir de uma única chapa sem emendas para os comprimentos mostrados nos desenhos de fabricação.

Para as colunas será admitida no máximo uma emenda não prevista nos desenhos de fabricação.

Estas emendas deverão ser executadas com soldas de penetração total e deverão ser 100% inspecionadas por gamagrafia ou ultra-som.

Tais perfis deverão ainda seguir as seguintes observações:

- Tolerâncias no comprimento

Até 1 metro 1,0 mm

Para cada metro seguinte 0,5 mm



- Empeno das peças 0,25% do comprimento total.
- Os perfis não apresentarão fissuras nas dobras

Qualquer desempenho que se fizer necessário, poderá ser alcançado por processos mecânicos ou pela aplicação localizada de uma quantidade limitada de calor, sendo que, neste caso, a temperatura da área aquecida não excederá 650° C.

Os cortes das chapas de composição dos perfis executados com oxigênio serão realizados, preferencialmente, através de máquinas.

As arestas estarão livres de rebarbas e outras imperfeições.

O aplainamento ou acabamento de arestas de chapas ou perfis cortados em tesoura ou a gás não será necessário, exceto quando especificamente indicado nos desenhos de fabricação ou quando estiverem incluídos em uma determinada preparação para soldagem.

Ligações Parafusadas

O aço para os parafusos, porcas e arruelas de alta resistência deverão ser fornecidos conforme a especificação ASTM-A-325.

Para os demais parafusos e porcas, seguir a especificação e será utilizado ASTM-A-307.

Os parafusos terão a cabeça e a porca hexagonais de dimensões conforme a ANSI-B-18.2.1 e B-18.2.2, respectivamente; aqueles com cabeça escariada terão dimensões segundo a ANSI B-18.5.

Os parafusos, incluindo porcas, contra porcas e arruelas serão galvanizados a fogo com uma camada de zinco mínima de 70 µm.

As arruelas serão circulares, planas e lisas, exceto para o caso de emendas nas abas de perfis "I" ou "C" laminados, quando serão usadas arruelas chanfradas.

Todas as roscas serão da Série Unificada Grossa (UNO), como especificado na Norma Americana para Rosca Unificada (ANSI B.1.1), sendo, com a tolerância da classe 2A para os parafusos e Classe 2B as porcas.

Os parafusos e respectivas porcas serão estocados limpos de sujeiras e ferrugem, principalmente nas roscas, sendo indispensável guardá-los levemente oleados e em local seco e livre de umidade.

Não serão utilizados parafusos com rebarbas, corroídos ou com outro tipo de danos quaisquer. Parafusos usados não poderão ser reutilizados.

Os furos para parafusos serão normalmente de 1,5 mm a mais que o diâmetro nominal do conector, exceto quando indicado de outro modo nos desenhos.

Se a espessura do material não for maior que o diâmetro nominal do parafuso acrescida de 3 mm, os furos serão puncionados.

Nos casos em que a espessura do material for maior que o diâmetro nominal do parafuso acrescida de 3 mm, os furos serão obtidos em furadeiras ou então puncionados e posteriormente alargados.

As rebarbas externas de orifícios serão removidas.

As regiões com furos para ligações com parafusos ASTM-A325 S.C. ("Slip-Critical") serão apresentadas perfeitamente desempenadas e isentas de pintura, óleo, graxa, ferrugem e poeira, para evitar a redução do coeficiente de atrito.

Ligações Soldadas

Todas as soldas serão executadas obedecendo a última revisão das especificações ANSI/AWS-D-1.1 “Structural Welding Code” da “American Welding Society”.

A dimensão mínima para solda de filete será de 5 mm, a menos que a solda não seja estrutural.

A dimensão máxima do filete será igual à espessura da chapa mais fina que estiver sendo soldada, desde que o filete não ultrapasse 14 mm, quando deverá ser usada solda de penetração.

Todas as juntas de topo serão de penetração completa, usando-se para isto chanfro duplo ou simples, ou de cobrejunta, conforme as dimensões da peça e a posição da junta, de acordo com os detalhes indicados nos desenhos de fabricação.

Atenção especial será dada às juntas sujeitas a fadiga, quando serão tomados os cuidados de esmerilhamento ou arredondamento, para evitar a concentração de tensões.

As superfícies preparadas para a soldagem serão livres de rebarbas, graxas, tintas e outros resíduos.

No caso do chanfro das chapas ter sido executado por maçarico, as bordas deverão ser esmerilhadas.

Os eletrodos para solda manual serão do tipo AWS-A5.1 ou A-5.5, E-70XX e, para solda automática de arco submerso, deverá ser seguida a especificação AWS-A-5.17, F7XEXXXX.

Todos os materiais a serem utilizados nos processos de soldagem serão armazenados em locais limpos e secos, não sendo utilizados eletrodos úmidos, danificados ou sujos, nem arames enferrujados.

Os serviços de soldagem somente serão executados por soldadores qualificados.

Quando necessário, em função da espessura da chapa a ser soldada, será executado o preaquecimento da mesma, antes da soldagem, de acordo com o item 4.2 da especificação A.W.S.

A soldagem, sempre que possível, será feita em posição plana, usando-se, para isso, dispositivos adequados.

Todas as juntas de topo serão executadas com a utilização de “chapas de espera” para início e fim das soldas.

O primeiro passo das soldas de penetração total deverá ter sua raiz extraída antes de se iniciar a solda do outro lado, possibilitando assim uma penetração completa e sem descontinuidade, devendo também ser feita uma cuidadosa limpeza de escória após cada passe.

As soldas serão executadas em uma seqüência adequada para cada tipo de peça, de forma a minimizar os efeitos causados por tensões residuais e empenos.

As soldas automáticas serão executadas através de operação contínua, sem paradas ou partidas intermediárias.

Os pontos de soldas, caso tenham sido feitos por soldadores não qualificados, serão retirados, mas, caso contrário, poderão integrar-se à solda, desde que convenientemente limpos.

As soldas que apresentarem defeitos, tais como, trincas, inclusão de escória, porosidade, mordeduras, penetração incompleta, etc., serão removidas por meio de esmerilhamento ou goivamento e convenientemente refeitas.

Especial atenção será dada às dimensões dos filetes de solda, os quais serão medidos com o auxílio de gabaritos adequados, evitando-se tanto o super, quanto, o infra-dimensionamento.

Serão removidas por meio de esmeril todas as rebarbas, respingos e marcas feitas por solda de dispositivos temporários usados na fabricação.

Marcação

Todos os elementos estruturais serão recebidos, com “marcas de montagem”, no seu lado esquerdo (no sentido de como detalhado no desenho), puncionadas com altura mínima de 10 mm, de forma a permitir sua fácil e segura identificação no campo, quando dos trabalhos de montagem.

As colunas serão marcadas na sua face norte.

PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA

Todo o material será fornecido com.:

Jateamento: aplicado no padrão S A 2 1/2, conforme norma Sueca SSPC-SP-10;

Pintura de fundo e acabamento: aplicação por meio de pistola com ar comprimido;

Padrão de cores: de acordo com as especificações técnicas do cliente;

Toda a pintura obedecerá às especificações de aderência, com medidor digital da camada de tinta;

As aplicações das tintas serão de acordo com as normas dos fabricantes das mesmas;

Não serão aplicadas com umidade relativa acima de 85 %, ou com o tempo chuvoso;

Para este controle é utilizado Termo higrômetro (para medição da umidade relativa do ar e temperatura).

PINTURA

Látex

Todas as superfícies devem receber, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, com emprego de solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser dadas tantas demãos (no mínimo duas) quantas forem necessário ao perfeito recobrimento do revestimento, sem que apareçam manchas de tonalidades diferentes.

A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca (intervalo mínimo de 8 horas).

A pintura externa não poderá ser aplicada em dias de chuva.

As paredes não poderão ser queimadas a cal para posterior aplicação de pintura látex, acrílica e esmalte.

Deverá ser observada a utilização de elementos capacitados a executar os serviços, e que utilizarão de todos os requintes técnicos recomendados para perfeita execução dos mesmos.

PINTURA EPOXI

Tinta epóxi dispersa em água

Indicada para uso interno ou externo em áreas sujeitas a solicitações médias (cozinhas, laboratórios).

Os rebocos comuns, quando destinados à aplicação de pintura a base de resinas epoxídicas, deverão ser executados com argamassa de cimento e areia fina peneirada, traço 1:3, sendo rigorosamente vedada a utilização de cal.

É normalmente utilizada em impermeabilização com finalidade anti-corrosiva, pois o sistema possui boa resistência a diversos produtos químicos.

Normalmente, é utilizada em tanques de produtos químicos, de resíduos industriais etc.

Rolo de lã para epoxi, usado para sistemas de resina epoxi, podendo ser também utilizado para base d'água.

Recomenda-se umedecer o rolo ligeiramente com água, retirando o excesso e deslizando-o na parede;

PINTURA AÇO CARBONO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA BASE EPOXI, COM TRINCHA

Medição: pela área real, deduzindo-se todo e qualquer vão de interferência.

PINTURA COM EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE PAREDES INTERNAS A BASE DE EPOXI

Medição: pela área real, deduzindo-se todo e qualquer vão de interferência.

ESTACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS

Cravadas:

As estacas pré-moldadas de concreto armado, cravadas no solo, deverão atender as seguintes condições:

Deverão ser dotadas de armadura para resistir aos esforços de transporte, manipulação e cravação, além do trabalho normal a que estarão sujeitas, inclusive deslocamento horizontal;

O dimensionamento será conforme normas NBR-6122 e NBR-6118;

O espaçamento mínimo entre os eixos será de 2,5 vezes o diâmetro da estaca do círculo de área equivalente;

O recobrimento mínimo das armaduras das estacas será de 25 cm;

O concreto apresentará uma resistência (fck) mínima de 20 MPa (200kg/cm²);

As emendas quando necessárias deverão resistir a todas as solicitações que nelas ocorrerem. As emendas deverão ser efetuadas mediante o emprego de luvas de aço, onde o comprimento mínimo de cada aba de encaixe seja de 2 vezes o diâmetro médio da estaca;

Durante a cravação deverá haver rigoroso controle com relação à verticalidade, corrigindo-se qualquer irregularidade neste sentido;

A cravação será executada por bate-estacas, equipado com martelo especial apropriado, de modo que a estaca penetre com maior verticalidade. Deverão ser obedecidas as recomendações da NBR-6122 – item 7.6.1.4 – no que se refere à relação entre o peso do pilão e o peso da estaca;

Para se evitar a compactação indevida do solo, impedindo a penetração de estacas vizinhas em um mesmo bloco, a seqüência de cravação deverá ser do centro do grupo para a periferia, ou de um bordo em direção ao outro;

Nas estacas vazadas de concreto, antes da concretagem do bloco, o furo central deverá ser convenientemente tamponado;

Deverá ser utilizado um capacete de aço com coxim de madeira, para proteção da cabeça da estaca durante a cravação;

A nega máxima admitida para as estacas pré-moldadas será de 20mm/10 golpes;

Comprimento mínimo de cravação das estacas deverá ser de 5,0 m;

O DEOP-MG admitirá a utilização de 3 tipos principais: concreto armado, concreto armado centrifugado e concreto armado protendido;

Quaisquer dos tipos mencionados, deverão satisfazer as condições de projeto e serem compatíveis com o tipo de solo.

DIVERSOS

ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES.

- **Placa de Obra:**

Deverá ser fixada no local de cada obra uma placa de 3,00 x 2,00 metros constando todos os dados da obra (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto, etc).

- **Administração da Obra:**

A administração será levada a efeito por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de empregados da contratada.

Também deverá contar com um mestre de obra, além de todos os profissionais necessários para o desenvolvimento perfeito da obra.

O fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e demais aparelhos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, será encargo da contratada.

- **Identificação dos Funcionários:**

Todos os profissionais que atuarem na obra deverão portar crachá com foto, nome e número da identidade, além da logomarca da empresa.

Deverão também estar uniformizados.

- **Reparos e Limpeza Geral da Obra:**

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser preparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou itens já executados da própria obra.

- **Remoção do Canteiro:**

Terminada a obra, a contratada deverá providenciar a desmontagem e a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços.

- **Limpeza Preventiva:**

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto de interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota-fora apropriado.

- **Limpeza Final:**

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para bota-fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

- **Recebimento das Obras e Serviços:**



Concluídos todas as obras e serviços, objeto desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização ou por uma Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Fiscalização ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, quando deverão ser entregues os “as-buit’s” das obras implantadas.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos na forma da Lei.

Ouro Preto, Junho de 2017.

Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo

Marilene de Paiva
Diretora do Departamento de
Edificações



ANEXO V

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Concorrência Pública 002/2017

Abertura dia: 11/09/2017 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência Pública, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

O valor da proposta é de R\$-----(------).

Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Concorrência Pública, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002//2017
Processo Administrativo nº 142/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ouro Preto, com sede na Praça Barão de Rio Branco n.º 12, Bairro Pilar - CNPJ n.º 18.295.295/0001-36 neste ato representado pela Exmo. Secretário Municipal de, Sr....., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, nº,, Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de **contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para construção de galpão em estrutura metálica para funcionamento da Fábrica Nutra Vita na estrada de acesso à Fazenda/Localidade Cumbe no Distrito de Cachoeira do Campo - Município de Ouro Preto - MG**, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

Parágrafo primeiro: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo segundo: Serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada, referente ao objeto por ela executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os seguintes serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A Secretaria de Obras, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Controle emitirá Ordem de Serviço (O.S) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que respalde a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da contratante:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18;
- 3.1.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 3.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 3.1.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

3.2. Constituem obrigações da contratada:

- 3.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 3.2.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 3.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 3.2.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- 3.2.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 3.2.6. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 3.2.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 3.2.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 3.2.9. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 3.2.10. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 3.2.11. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 3.2.12. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.2.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

- 3.2.15.** Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- 3.2.16.** Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- 3.2.17.** Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- 3.2.18.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- 3.2.19.** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada em conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Concorrência Pública nº. 002/2017, homologado em .. de de 2017**, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1.** Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.
- 4.2.** Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 4.3.** A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.
- 4.4.** Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.
- 4.5.** Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).
- 4.6.** Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.
- 4.7.** A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.
- 4.8.** Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



O prazo global definido para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de 7 (sete) meses a contar da assinatura do contrato.

O prazo de execução a que se refere o item anterior é passível de prorrogação se ocorrer algum dos motivos citados no art. 57, § 1º, inciso I a VI, da Lei nº. 8.666/93.

A empresa contratada terá que executar os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com as soluções e intervenções arquitetônicas e civis que atendam as normas técnicas ABNT.

As obras/serviços a serem realizados atenderão às especificações dos projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atendendo a planilha, ora integrante.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser executados em até ... (...) dias da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ (.....) .

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro ou arquiteto responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executadas pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas sub-empresiteiras a serem contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

Parágrafo primeiro: O pagamento de que trata esta cláusula somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada, de regularidade fiscal e trabalhista, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU.

Parágrafo segundo: Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pela medição, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, com que as faturas não serão aceitas.

Parágrafo terceiro: Com relação à mão de obra contratada especificamente para a prestação do objeto contratual, deverá ser exigido pelo gestor do contrato a Carteira de trabalho do (s) funcionário (s) bem como a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, para averiguar a adequação do salário e dos direitos previstos na CCT vigente; a folha de pagamento e comprovantes

de pagamentos das remunerações de cada mês de competência; a SEFIP, GFIP, e comprovantes de quitação das contribuições previdenciárias, bem como comprovante de quitação da guia de recolhimento do FGTS (GRF).

Parágrafo quarto: A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços constantes do presente contrato são fixos e irremovíveis e, considerando o prazo de vigência do contrato e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços.

A gestora do contrato será a Engenheira Marilene de Paiva, Diretora do Departamento de Edificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recursopróprio do Município para o exercício de 2017:

02.014.001.04.122.0077.1096.4490510000 – Fonte 100 – Ficha 754

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo primeiro. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

Parágrafo segundo. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93

Parágrafo quarto. O contratante fica, desde já, autorizado pela contratada a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo quinto. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, e não rescindido o contrato, a contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subseqüentes.

Parágrafo sexto. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, §4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** Não manter a proposta.

14.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....

Secretário Municipal de

.....

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a licitação Nº. **002/2017**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos nº 50 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para construção de galpão em estrutura metálica para funcionamento da Fábrica Nutra Vita na estrada de acesso à Fazenda/Localidade Cumbe no Distrito de Cachoeira do Campo - Município de Ouro Preto - MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso de Convênio e próprio do Município para o ano de 2017.

Protocolo Geral, até as **08h30min do dia 11/09/2017**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 11/09/2017 às 09h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Diogo de Vasconcelos Nº 50, Pilar, Ouro Preto/ MG, com a presença de quantos se interessarem.

Maiores informações pelo telefone (31) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 13 de julho de 2017.

Luciene Ferreira de Souza
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP